

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021.

Aos dois dias de março de 2021, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 23/2021**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 26/02/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

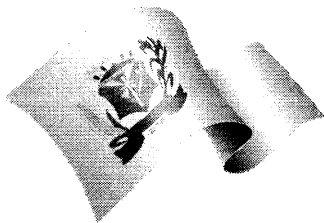
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ - ME**, com sede na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, AV PREF ADELARTE DEBORTOLI, 865 SALA COMERCIAL - CEP: 85575000 - BAIRRO: LAPA e inscrita no CNPJ 13.822.862/0001-41, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ , portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4.970.575-1 e CPF/MF sob o nº 945.322.659-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS REGISTROS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE HORAS MECÂNICO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS, A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - VOLK SWAGEN	1	58354	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO ONIBUS ESCOLAR/ VW 15190 EOD/ORE ANO 2011/2012 PLACAS AUH 0364	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	30,00	31,00	930,00
LOTE: 002 - VOLK SWAGEN	2	58353	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO ONIBUS ESCOLAR/ VW 15190 EOD/ORE ANO 2013/2013 PLACAS AXN 0271	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	30,00	31,00	930,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 002 - VOLK SWAG EN	3	58352	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO ONIBUS ESCOLAR/ VW 15190 EOD/ORE ANO 2013/2013 PLACAS AXN 0273	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	30,00	31,00	930,00
LOTE: 003 - MERC EDES BENZ	1	58355	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO ONIBUS ESCOLAR/ MB 812 GRANMINI ANO 2009/2009 PLACAS ARE 8109	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	30,00	27,00	810,00
LOTE: 003 - MERC EDES BENZ	2	58358	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO ONIBUS ESCOLAR/ MB 1313 ANO 1983/1984 PLACAS AEU 9485	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	30,00	27,00	810,00
LOTE: 003 - MERC EDES BENZ	3	58357	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO ONIBUS ESCOLAR/ MB 1519 ORE ANO 2013/2014 PLACAS AXY 9747	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	30,00	27,00	810,00
LOTE: 003 - MERC EDES BENZ	4	58356	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO ONIBUS ESCOLAR/ MB 812 GRANMINI ANO 2009/2009 PLACAS ARE 8112	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	30,00	27,00	810,00
LOTE: 005 - FIAT	1	58360	HORAS MECÂNICO ESPECIALIZADO FIAT/FIORINO 1.4 ANO 2013 PLACAS AWZ 7986	MECANICA E CHAPEACAO CARNEIRO	HS	20,00	27,50	550,00
TOTAL.....								6.580,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

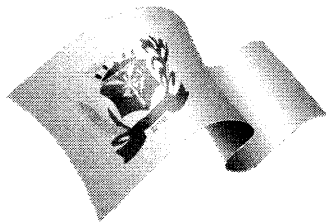
1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, até 01/03/2022, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com a necessidade e as solicitações, nos locais indicados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente:

4.4. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.5. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

4.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

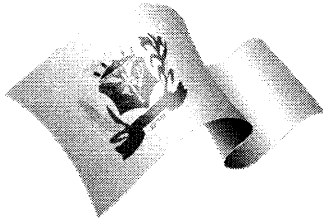
4.7. O Registro de Preços se aplica quando, houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve executar/entregar o serviço/material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao(a) Sr(a) **CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ** portador(a) do R.G. sob nº 4.970.575-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 945.322.659-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

H



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o (a) servidor (a) **CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA**, responsável pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, telefone (46) 3534-8050, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

5.4. Ficam credenciados pela Administração do Município o **Gestor da Ata** ficará a cargo do (a) servidora (a) **ADRIANA RACHELLE ALVES**, que terá autoridade para acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais, irregularidades ou distorções existentes

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de São Jorge D'Oeste.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

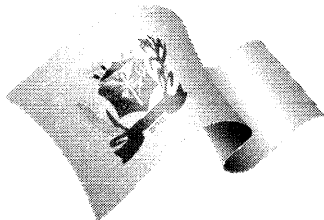
- 6.2.1.** Número da Ata;
- 6.2.2.** Objeto do Contrato;
- 6.2.3.** Número do item conforme Ata;
- 6.2.4.** Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5.** Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	10.001.12.361.0013.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 601/2009.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 601/2009.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

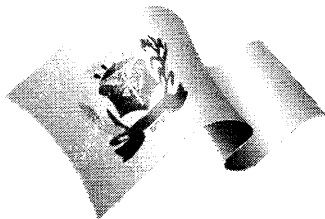
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 023/2021**

HP



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo(a) **Sr.(a) CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste, 02/03/2021.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA



CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ - ME
CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ
CPF Nº. 945.322.659-91
DETENTOR DA ATA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS, BOTIJÃO P 13 E DIVERSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ENCANAMENTO PARA GÁS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	46.279,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS, BOTIJÃO P 13 E DIVERSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ENCANAMENTO PARA GÁS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09	46.279,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 25/02/2021.

- LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod354772

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 84/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP – CNPJ nº. 80.194.335/0001-27
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 30/04/2021.
Prazo de vigência	30/04/2021
Prazo de execução	30/04/2021
Data assinatura	26/02/2021

Cod354644

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2017, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 7/2017
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO EIRELI – CNPJ nº. 17.770.952/0001-97
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	22/02/2022
Prazo de execução	22/02/2022
Data assinatura	22/02/2021

Cod354651

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) REGISTROS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE HORAS MECÂNICO. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS, A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º 23/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
14/2021	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	1.200,00
15/2021	CLAUDIR JOSE CARNEIRO DA LUZ-ME	13.822.862/0001-41	6.580,00
16/2021	WILSON LUIZ PAGNUSSAT-ME	72.057.763/0001-80	5.899,20

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>, São Jorge D' Oeste/Pr, 02/03/2021

LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod35466a

DIOEMS

Este documento assinado eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A Tabela de Colaboração de Garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado, através do link:



Observatório Nacional

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3535291780

<http://dioems.com.br/>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FLÓRCOP – Cooperativa de Cultivo Florestal do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais estatutárias, art. 50 do Estatuto Social, convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de Março de 2021, na sede da ANIA - Associação Nardelli, Rua Sigafini 1 km 410, Bairro Nardelli, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em primeira convocação às 09:00 (nove horas) com 70 dos cooperados, em segunda convocação 09:15 (nove horas e quinze minutos) com metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 09:30 (nove horas e trinta minutos) com no mínimo 10 associados, com a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas e aprovação do exercício anterior;
2. Explicação técnica das atividades da cooperativa;
3. Eleição da Diretoria;
4. Nomeação de Capital;
5. Autorização de Investimento;
6. Contas disponíveis a venda;
7. Demais informações e deliberações.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.
Edison Luiz, Bahne Presidente
Cooperativa de Cultivo Florestal do Sudoeste

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 3322/2021

Nomeia o Sr. Luis Humberto Ugarte Chenet, portador do CPF nº 533.688.192-91, para o cargo efetivo de médico, a partir de 08 de março de 2021. A presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabeiro do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Laila da Rocha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3323/2021

Nomeia a Sra. Andreia Mirian Dinarte da Anunciação Dresch, para o cargo efetivo de Professor. Laila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018.

A presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabeiro do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Laila da Rocha

Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Edital Nº 68/2021

A Senhora LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, conforme Edital nº 001/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 332/2018.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2018 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação no Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital nº 001/2018.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de março de 2021.

LAILA DA ROCHA

Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste - PR

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREÇO PRESENCIAL Nº 23/2021 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e documentos indicados no anexo I deste edital, nº 60/2009, torna público a REGISTROS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE HORAS MECÂNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços seccionada do Pregão Presencial nº 23/2021, com prazo de execução vigência de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Valor	Valor
01	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06	1.000,00	1.000,00	1.000,00
07	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17	1.000,00	1.000,00	1.000,00
18	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20	1.000,00	1.000,00	1.000,00
21	1.000,00	1.000,00	1.000,00
22	1.000,00	1.000,00	1.000,00
23	1.000,00	1.000,00	1.000,00
24	1.000,00	1.000,00	1.000,00
25	1.000,00	1.000,00	1.000,00
26	1.000,00	1.000,00	1.000,00
27	1.000,00	1.000,00	1.000,00
28	1.000,00	1.000,00	1.000,00
29	1.000,00	1.000,00	1.000,00
30	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31	1.000,00	1.000,00	1.000,00
32	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33	1.000,00	1.000,00	1.000,00
34	1.000,00	1.000,00	1.000,00
35	1.000,00	1.000,00	1.000,00
36	1.000,00	1.000,00	1.000,00
37	1.000,00	1.000,00	1.000,00
38	1.000,00	1.000,00	1.000,00
39	1.000,00	1.000,00	1.000,00
40	1.000,00	1.000,00	1.000,00
41	1.000,00	1.000,00	1.000,00
42	1.000,00	1.000,00	1.000,00
43	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44	1.000,00	1.000,00	1.000,00
45	1.000,00	1.000,00	1.000,00
46	1.000,00	1.000,00	1.000,00
47	1.000,00	1.000,00	1.000,00
48	1.000,00	1.000,00	1.000,00
49	1.000,00	1.000,00	1.000,00
50	1.000,00	1.000,00	1.000,00
51	1.000,00	1.000,00	1.000,00
52	1.000,00	1.000,00	1.000,00
53	1.000,00	1.000,00	1.000,00
54	1.000,00	1.000,00	1.000,00
55	1.000,00	1.000,00	1.000,00
56	1.000,00	1.000,00	1.000,00
57	1.000,00	1.000,00	1.000,00
58	1.000,00	1.000,00	1.000,00
59	1.000,00	1.000,00	1.000,00
60	1.000,00	1.000,00	1.000,00
61	1.000,00	1.000,00	1.000,00
62	1.000,00	1.000,00	1.000,00
63	1.000,00	1.000,00	1.000,00
64	1.000,00	1.000,00	1.000,00
65	1.000,00	1.000,00	1.000,00
66	1.000,00	1.000,00	1.000,00
67	1.000,00	1.000,00	1.000,00
68	1.000,00	1.000,00	1.000,00
69	1.000,00	1.000,00	1.000,00
70	1.000,00	1.000,00	1.000,00
71	1.000,00	1.000,00	1.000,00
72	1.000,00	1.000,00	1.000,00
73	1.000,00	1.000,00	1.000,00
74	1.000,00	1.000,00	1.000,00
75	1.000,00	1.000,00	1.000,00
76	1.000,00	1.000,00	1.000,00
77	1.000,00	1.000,00	1.000,00
78	1.000,00	1.000,00	1.000,00
79	1.000,00	1.000,00	1.000,00
80	1.000,00	1.000,00	1.000,00
81	1.000,00	1.000,00	1.000,00
82	1.000,00	1.000,00	1.000,00
83	1.000,00	1.000,00	1.000,00
84	1.000,00	1.000,00	1.000,00
85	1.000,00	1.000,00	1.000,00
86	1.000,00	1.000,00	1.000,00
87	1.000,00	1.000,00	1.000,00
88	1.000,00	1.000,00	1.000,00
89	1.000,00	1.000,00	1.000,00
90	1.000,00	1.000,00	1.000,00
91	1.000,00	1.000,00	1.000,00
92	1.000,00	1.000,00	1.000,00
93	1.000,00	1.000,00	1.000,00
94	1.000,00	1.000,00	1.000,00
95	1.000,00	1.000,00	1.000,00
96	1.000,00	1.000,00	1.000,00
97	1.000,00	1.000,00	1.000,00
98	1.000,00	1.000,00	1.000,00
99	1.000,00	1.000,00	1.000,00
100	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmjorge.org.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 02/03/2021

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Portaria nº 2044/2021

Designa a servidora MARLENE SABACIN FIACINA, portadora do CPF nº 603.532.799-00, ocupante do cargo Promovido Efetivo de Professora, para compor o exercício de docência em Classe de Ensino Especial, atribuído Gratiificação.

Laila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 857 de 12 de novembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora MARLENE SABACIN FIACINA, portadora do CPF nº 603.532.799-00, ocupante do cargo Promovido Efetivo de Professora, para compor o exercício de docência em Classe de Ensino Especial.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de 15% do Nível I, Classe I, por jornada de 20 horas semanais, com base no inc. II do art. 20 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabeiro do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Laila da Rocha

Prefeita Municipal

Portaria nº 2045/2021

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Taciara Garza.

Laila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família, a servidora TACIARA GARZA, matriculada funcional nº 444-1, portadora do CPF nº 075.128.519-43, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Servente de Limpeza, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 18 de fevereiro até 19 de março de 2021, com base no inc. 125 da Lei 080/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Gabeiro do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Laila da Rocha

Prefeita Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Laila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das suas atribuições legais e

em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS, DENOMINADOS CONTRATO, SEM COMO SEU OBJETO PERTENCENTE, NÃO ATENDENDO AOS VEÍCULOS ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME OS ROTEIROS DAS LINHAS DESCRITAS EM TERMO DE REFERENCIAL ANEXO.

1. Alteração em trechos, quilômetros e valores dos roteiros das linhas (conforme Edital Alterado).

2. Fica designada nova data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 15/03/2021 às 08h30min.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 02 de março de 2021.

Laila da Rocha

Prefeita

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUANDO NECESSÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA EPP	01	37.999,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 25 de fevereiro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUANDO NECESSÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ITAMAR LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA EPP	01	37.999,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 25/02/2021.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERÍMETROS URBANOS E RURAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedores	Item	Valor Total R\$
EMPRESAS ARTESANAS DE CIMENTO LTDA - EPP	01, 06	12.000,00
SAPATA ARTESANAS DE CIMENTO LTDA	01, 06, 04, 05	21.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERÍMETROS URBANOS E RURAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores as empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
EMPRESAS ARTESANAS DE CIMENTO LTDA - EPP	01, 06	12.000,00
SAPATA ARTESANAS DE CIMENTO LTDA	01, 06, 04, 05	21.500,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 25/02/2021.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA, PARA SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

SER UTILIZADO PELA DEFESA CIVIL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Preço